



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria

Processo nº: 1144794
Ano de Referência: 2022
Natureza: Prestação de Contas de Exercício
Jurisdicionado: Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator,

1. Tratam os autos de prestação de contas de exercício, apresentada pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, relativa ao exercício de 2022.
2. A Unidade Técnica elaborou relatório. A análise empreendida baseou-se nas informações inseridas, pelo próprio jurisdicionado, em sistema informatizado, limitando-se aos seguintes aspectos:
 - a) Execução orçamentária;
 - b) Execução Financeira;
 - c) Execução Patrimonial;
 - d) Relatório de controle interno;
3. Em sua conclusão, a Unidade Técnica entendeu que não houve irregularidades.
4. Tendo em vista não haver nos autos provas de irregularidades dentro do escopo analisado, o Ministério Público de Contas CONCLUI que devem ser julgadas regulares, sem ressalvas, as contas do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, relativas ao exercício de 2022, com fundamento no art. 48, I, da Lei Complementar Estadual n. 102, de 2008.
5. É o parecer.

Belo Horizonte/MG, 01 de abril de 2024.

Glaydson Santo Soprani Massaria
Procurador do Ministério Público de Contas
(Assinado digitalmente disponível no SGAP)